

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 12

Dispõe sobre a aplicação do Decreto nº 70/89, de 12 de janeiro de 1989, do Chefe do Poder Executivo que reza sobre a fixação de vencimentos e criação de cargos, no Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa Estadual Constituinte, no uso das suas atribuições constitucionais e conforme o que lhe confere o artigo 13 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, a Resolução nº 01, de 1º de janeiro de 1989 e ainda, a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO a excepcional situação de instalação do Estado do Tocantins e, conseqüentemente, a estruturação e organização de seus serviços e órgãos;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins deve firmar uma posição séria de respeito aos direitos de seus servidores pagando inclusive em dia seus vencimentos;

CONSIDERANDO finalmente, que a Assembléia estadual Constituinte encontra-se em recesso Constitucional,

DECRETA:

Art. 1º. São aplicadas no âmbito da Assembléia Estadual Constituinte, todas as normas estabelecidas no Decreto nº 70, de 12 de janeiro de 1989, do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos e funções fixando-lhes vencimentos e dá outras providências", até que seja aprovado pelo Legislativo Estadual Lei que discipline a matéria.

Parágrafo único. A Assembléia Estadual Constituinte, no âmbito de sua competência, apreciará este Decreto Legislativo, convalidando todos os atos dele decorrentes, a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em
Miracema do Tocantins, 03 de fevereiro de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente